



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 005/2024

1.1. CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa e/ou Microempreendedor Individual com a oferta de Arte Educadores (formação mínima de ensino médio, técnico ou superior), para desenvolver atividades coletivas nas unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cajamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.

Período para apresentação da proposta: de 15/03/2024 a 22/03/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|------------------------------|----------------------------|
| Nome da Empresa: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Estado: |
| CNPJ Nº: | Inscrição Estadual: |
| Fone: | Fax: |

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA – SMDS Nº 004/2024

1 – Definição do Objeto

1.2. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa e/ou Microempreendedor Individual com a oferta de Arte Educadores (formação mínima de ensino médio, técnico ou superior), para desenvolver atividades coletivas nas unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cajamar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Unidade | Qtde | Objeto | Descrição |
|-------------|----------------|-------------|-------------------|--|
| 1 | Unitário | 01 | Dança/Coreografia | Arte Educador, com formação em ensino superior em áreas afins, máximo de 20 horas semanais; Objetivo da Oficina: propiciar aos participantes experiências socioeducativas por meio da dança e coreografia. Promover oficinas de dança de cunho social, físico e emocional que efetivamente contribuam para a elevação de autoestima, cidadania e coordenação motora garantindo melhoria na qualidade de vida e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Sugere-se dança de salão e coreografias, dentre outras. |
| 2 | Unitário | 05 | Artesanato | Arte Educador, com formação em ensino médio completo e experiência comprovada na área, máximo de 20 horas semanais; Objetivo da Oficina: Desenvolver o potencial criativo; contribuir para desenvolvimento pessoal e emocional, por meio de um trabalho coletivo; conhecer e utilizar pontos, linha, forma, composição de cores, utilização do espaço, texturas e aprender a selecionar diferentes materiais e ferramentas, segundo suas necessidades. As oficinas de artesanato poderão ser de Patchwork, Mosaico, Biscuit, Decoupage e Feltro, ou outras. Observação: Poderão ser elaboradas propostas de outras modalidades de artesanato, diferentes das acima citadas. |
| 3 | Unitário | 01 | Música/Coral | Arte Educador, com formação em ensino superior em áreas afins, máximo de 20 horas semanais; Objetivo da Oficina: incentivar a socialização e estimular os grupos a estabelecerem laços de amizade, de consideração e de respeito entre si. A aprendizagem surge da descoberta e curiosidade natural do indivíduo pelo mundo que o cerca e através do contato com das múltiplas linguagens. Portanto, o ser humano precisa de condições para experimentar, criar, |



| | | | | |
|---|----------|----|-----------------------|---|
| | | | | construir e expressar-se livremente. A música representa uma importante fonte de estímulos, equilíbrio e felicidade. Este fato ainda amplia de dimensão se considerarmos a reeducação através da música que pode ocorrer quando utilizamos o poder dos ritmos e sons. |
| 4 | Unitário | 01 | Cultura da Paz | Arte Educador, com formação em ensino superior em áreas afins, máximo de 20 horas semanais; Objetivo da Oficina: Promover o autoconhecimento, relaxamento, consciência corporal e dos processos mentais e suas ações através de oficinas de Vivência Corporal direcionadas para os usuários. Práticas corporais podem proporcionar ao indivíduo condições internas de levar uma vida mais saudável e equilibrada, tanto física como mentalmente. Além disso, elas são importantes também por outro aspecto: atuar como mecanismo de promoção da cultura de paz, em oposição à cultura de violência, tão presente no cotidiano dos usuários do CREAS que frequentemente vivem situações de violação de direitos. Além de promover a cultura de paz, através das vivências pretende-se: Desenvolver a consciência corporal; Desenvolver a consciência dos processos mentais e suas ações; Promover o relaxamento; Melhorar a autoestima; Reduzir ansiedade e depressão; Possibilitar o domínio de vícios; Aumentar a vitalidade e o sentimento de bem-estar geral; Diminuir a ação do estresse no organismo e dos sintomas a ele relacionados; Promover a capacidade de resolver melhor os problemas, com mais serenidade e calma; Possibilitar que se possa lidar eficientemente com as emoções negativas de uma forma mais construtiva; Melhorar a capacidade de concentração. |
| 5 | Unitário | 01 | Contação de Histórias | Arte Educador, com formação em ensino médio completo e experiência comprovada na área, máximo de 20 horas semanais; Objetivo da Oficina: Estimular a leitura e formação do público jovem, aproximando-os do conhecimento amplo que os livros proporcionam; Difundir a literatura, facilitando o acesso do público à produção literária; Promover a formação de leitores críticos; Ampliar e descentralizar as ações de estímulo ao livro, leitura e literatura; Fomentar o hábito da leitura e a atividade criadora inerente ao universo literário como condição primordial para a formação e vivência cidadã. Proporcionar ao público alvo, através de diferentes |

| | | | | |
|---|----------|----|--------------------|--|
| | | | | ações estéticas, culturais e educativas, um conjunto de experiências de sensibilização com relação ao universo literário. |
| 6 | Unitário | 01 | Informática | Arte Educador, com formação em ensino técnico completo e experiência comprovada na área, máximo de 20 horas semanais; Objetivo da Oficina: apresentar as primeiras noções do que é um computador e qual a sua capacidade, no painel de controle e que nele é possível fazer várias configurações, acesso à internet, noções básicas de word, excell e power point, dentre outras atividades; Apresentar as noções básicas de manutenção e conservação dos equipamentos dos laboratórios de informática. |
| 7 | Unitário | 02 | Atividades Físicas | Arte Educador, com formação em ensino superior em áreas afins, máximo de 20 horas semanais para atividades físicas como yoga, ginástica e aeróbica, natação e hidroginástica, jogos de mesa e volleyball adaptado; Objetivo da oficina: trabalhar o corpo e a mente de forma interligada, realizando exercícios que auxiliam no controle da ansiedade, dores no corpo e estresse, bem como promover melhora no sistema muscular como um todo, melhorar a força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio; reduzir o impacto sobre articulações com menor risco de lesões; melhorar a capacidade motora funcional e independência da população idosa: estimular e desenvolver habilidades essenciais como comunicação verbal, o raciocínio lógico, a atenção, a concentração e a interação social. |

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(uns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação.

2– Fundamentação da contratação

2.1. Na área social verifica-se a necessidade de contratar profissionais para ministrar oficinas socioeducativas para os serviços socioassistenciais executados nas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social em várias atividades em grupo, dentre as quais possuem cunho socioeducativo, conforme a idade dos usuários. Os grupos são ações complementares desenvolvidas no trabalho social e são formas de intervenção planejada, na qual são criadas situações desafiadoras, que estimulam e orientam os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

2.2. Essas atividades coletivas são uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Fortalece as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Estimula a prática das atividades físicas e esportivas fortalecendo os vínculos sociais, comunitários e afetivos. Além disso, as atividades de artesanato e informática podem contribuir com a promoção do desenvolvimento da capacidade laborativa das famílias e indivíduos envolvidos.

3 – Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – Requisitos da Contratação

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação.

Sustentabilidade (não se aplica)

Indicação de marcas ou modelos (não se aplica)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (não se aplica)

Da exigência de carta de solidariedade (não se aplica)

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 (sete) dias da assinatura do contrato .

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: oficinas organizadas em grupos pré-agendados, em diferentes horários das unidades socioassistenciais, de frequência semanal,

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: serão definidos junto ao Depto. de Proteção

Básica e Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social, considerando a dinâmica operacional das unidades socioassistenciais.

5.1.4. Período: oficinas com duração de 01:00 à 02:00 hs, a depender da atividades a ser realizada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: As oficinas deverão ser ofertadas nas unidades socioassistenciais definidos junto ao Depto. de Proteção Básica e Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social, compreendendo os dias entre segunda-feira até sexta-feira, considerando a dinâmica operacional das unidades socioassistenciais.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os horários serão definidos junto ao Depto. de Proteção Básica e Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social, compreendendo o horário entre 8:00 até 17:00, considerando a dinâmica operacional das unidades socioassistenciais.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Dança/Coreografia: propiciar aos participantes, experiências socioeducativas por meio da dança e coreografia. Promover oficinas de dança de cunho social, físico e emocional que efetivamente contribuam para a elevação de autoestima, cidadania e coordenação motora garantindo melhoria na qualidade de vida e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Sugere-se dança de salão e coreografias, dentre outras;

5.4.2. Artesanato: Desenvolver o potencial criativo; contribuir para desenvolvimento pessoal e emocional, por meio de um trabalho coletivo; conhecer e utilizar pontos, linha, forma, composição de cores, utilização do espaço, texturas e aprender a selecionar diferentes materiais e ferramentas, segundo suas necessidades. As oficinas de artesanato poderão ser de Patchwork, Mosaico, Biscuit, Decoupage e Feltro, ou outras. Observação: Poderão ser elaboradas propostas de outras modalidades de artesanato, diferentes das acima citadas.

5.4.3. Música/Coral: incentivar a socialização e estimular os grupos a estabelecerem laços de amizade, de consideração e de respeito entre si. A aprendizagem surge da descoberta e curiosidade natural do indivíduo pelo mundo que o cerca e através do contato com das múltiplas linguagens. Portanto, o ser humano precisa de condições para experimentar, criar, construir e expressar-se livremente. A música representa uma importante fonte de estímulos, equilíbrio e felicidade. Este fato ainda amplia de dimensão se considerarmos a reeducação através da música que pode ocorrer quando utilizamos o poder dos ritmos e sons

5.4.4. Cultura e paz: Promover o autoconhecimento, relaxamento, consciência corporal e dos processos mentais e suas ações através de oficinas de Vivência Corporal direcionadas para os usuários. Práticas corporais podem proporcionar ao indivíduo condições internas de levar uma vida mais saudável e equilibrada, tanto física como mentalmente. Além disso, elas são importantes também por outro aspecto: atuar como mecanismo de promoção da cultura de paz, em oposição à cultura de violência, tão presente no cotidiano dos usuários do CREAS que frequentemente vivem situações de violação de direitos. Além de promover a cultura de paz, através das vivências pretende-se: Desenvolver a consciência corporal; Desenvolver a

consciência dos processos mentais e suas ações; Promover o relaxamento; Melhorar a autoestima; Reduzir ansiedade e depressão; Possibilitar o domínio de vícios; Aumentar a vitalidade e o sentimento de bem-estar geral; Diminuir a ação do estresse no organismo e dos sintomas a ele relacionados; Promover a capacidade de resolver melhor os problemas, com mais serenidade e calma; Possibilitar que se possa lidar eficientemente com as emoções negativas de uma forma mais construtiva; Melhorar a capacidade de concentração.

5.4.5. Contação de Histórias: Estimular a leitura e formação do público jovem, aproximando-os do conhecimento amplo que os livros proporcionam; difundir a literatura, facilitando o acesso do público à produção literária; promover a formação de leitores críticos; ampliar e descentralizar as ações de estímulo ao livro, leitura e literatura; fomentar o hábito da leitura e a atividade criadora inerente ao universo literário como condição primordial para a formação e vivência cidadã. Proporcionar ao público alvo, através de diferentes ações estéticas, culturais e educativas, um conjunto de experiências de sensibilização com relação ao universo literário.

5.4.6. Informática: apresentar as primeiras noções do que é um computador e qual a sua capacidade, no painel de controle e que nele é possível fazer várias configurações, acesso à internet, noções básicas de word, excell e power point, dentre outras atividades; apresentar as noções básicas de manutenção e conservação dos equipamentos dos laboratórios de informática.

5.4.7. Atividades Físicas: **trabalhar o corpo e a mente** de forma interligada, realizando exercícios que auxiliam no controle da ansiedade, dores no corpo e estresse, bem como promover melhora no sistema muscular como um todo, melhorar a força muscular, resistência, flexibilidade e equilíbrio; reduzir o impacto sobre articulações com menor risco de lesões; melhorar a capacidade motora funcional e independência da população idosa: estimular e desenvolver habilidades essenciais como comunicação verbal, o raciocínio lógico, a atenção, a concentração e a interação social.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. idosos ativos;

5.5.2. famílias em vulnerabilidade social, para inclusão social e inserção no mundo do trabalho;

5.5.3. adolescentes em medidas socioeducativas, para inclusão social e inserção no mundo do trabalho.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 – Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto (não se aplica)

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – Critério de Medição e Pagamento

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. folha de controle de horas;

Do recebimento

7.2. Apurado o total de horas pela folha de controle de horas, a Administração Pública comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos

do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento (não se aplica)

Cessão de crédito (não se aplica)

8 – Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

Da Comissão de Seleção

8.2 A análise dos documentos de credenciamento e seleção de projetos será realizada por uma Comissão, especialmente designada para este fim, através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

8.3. A comissão será composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, (01) da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e (01) representante da Secretaria Municipal de Justiça.

8.4. Nenhum membro da Comissão poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os proponentes.

Dos Projetos

8.5. Os projetos deverão ser apresentados em pasta com grampo, trilho ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, assinados pelo interessado e conter, obrigatoriamente:

8.5.1. Identificação Do Projeto: Título, área socioeducativa e interessado.

8.5.2. Justificativa: fundamentar e explicar o porquê do projeto, enfocando interesse e alcance

em relação ao público alvo.

8.5.3. Objetivo: enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

8.5.4. Cronograma e Desenvolvimento do Projeto: definir duração e frequência das aulas, programa de atividades, conteúdo e metodologia utilizada.

Da Seleção e dos Critérios

8.6. A Comissão de Seleção avaliará e classificará como aceitável ou não aceitável as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas neste Edital.

8.7. Só estarão aptas a serem selecionadas para integrar a programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as propostas classificadas como aceitáveis.

8.8. A Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas de acordo com os seguintes critérios, sendo a Tabela 1 para Arte Educadores de nível médio e Tabela 2 para Arte Educadores de nível superior.

Tabela 1. Critérios para oficinas que exijam Ensino Médio

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|-------------------------|
| a) Coerência entre a proposta e a formação profissional do proponente com apresentação de certificado original e cópia. | - Certificado de conclusão de ensino médio. Quesito obrigatório (15 pontos) - Certificados de cursos de expansão cultural específico à oficina (10 pontos) | 25 pontos |
| b) Comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida. | - Relatórios fotográficos descritivos (15 pontos) - Publicações em jornais e revistas (5 pontos) - Publicações em sites oficiais (5 pontos) | 25 pontos |
| c) Efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no Termo de Referência deste Edital. | - Grau pleno de adequação (50 pontos) - Grau satisfatório de adequação (25 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos) | 50 pontos |

Tabela 2. Critérios para oficinas que exijam Ensino Superior.

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|--|-------------------------|
| a) Coerência entre a proposta e a formação profissional do proponente com apresentação de certificado original e cópia. | - Certificado de conclusão de Ensino Superior - Quesito obrigatório (15 pontos) - Certificado de Especialização/Pós graduação (5 pontos) - Certificados de cursos de expansão cultural específico à oficina (5 pontos) | 25 pontos |



| | | |
|---|---|-----------|
| b) Comprovação de conhecimento e experiência por parte do proponente, na área da atividade a ser desenvolvida | - Relatórios fotográficos descritivos (15 pontos); - Publicações em jornais e revistas (5 pontos) - Publicações em sites oficiais (5 pontos) | 25 pontos |
| c) Efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas no Termo de Referência deste Edital. | - Grau pleno de adequação (50 pontos) - Grau satisfatório de adequação (25 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos) | 50 pontos |

8.9. Serão selecionadas somente as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.10. Serão eliminadas as propostas:

8.10.1. cuja proposta for inferior a 60 (sessenta) pontos;

8.10.2. que recebam nota zero nos critérios de julgamento 9.3 nos sub itens (a), (b) ou (c) das tabelas 1 ou 2, ou que estejam em desacordo com o Edital.

8.11. Após a seleção das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação pela Chefia do Poder Executivo e publicação da lista de todos os classificados na Imprensa Oficial do Município e no site do Município de Cajamar, da lista de todos os projetos selecionados, em ordem alfabética de nome do proponente.

8.12. A comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

8.13. Em caso de empate na classificação, o desempate se dará pelo subitem c) do item 8.4.

Regime de execução

8.14. O regime de execução do contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Exigências de habilitação

8.15. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Nota(s) explicativa(s): 12

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, conforme os critérios de seleção.

9 – Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 470.016,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 470.016,00 (quatrocentos e setenta mil e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

- Nº 02.14.02.08.2440087.2206 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 138.355,20 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),



do Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Básica.

- Nº 02.14.02.08.2440087.2207 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 122.083,20 (cento e vinte e dois mil e oitenta e três reais, e vinte centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Especial.
- Nº 02.14.02.08.2410087.2205 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 209.577,60 (duzentos e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e sete reais e sessenta centavos), do Fundo Municipal do Idoso.

10 – Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Idoso.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 02.14.02 e 02.14.04

II) Fonte de Recursos: Federal e Privado;

III) Programa de Trabalho: 08.2440087.2206, 08.2440087.2207 e 08.2410087.2205

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – Responsáveis

Regina Célia Duarte
Gestora de Programa

Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Cajamar, 08 de fevereiro de 2024.